



DISPENSA DE LICITAÇÃO

063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
UASG 989221

AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO PARA O SETOR DE FROTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E POLÍTICAS SOCIAIS, GARANTINDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

VALOR DA COMPRA

R\$3.929,89 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

23/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

PARTICIPAÇÃO:

Exclusivo ME/EPP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	03
3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	04
4. DA FASE DE LANCES	05
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	06
6. DA HABILITAÇÃO.....	07
7. DA CONTRATAÇÃO.....	08
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	08
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	08
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 063/2026
(Processo Administrativo nº. 01111.00001154/2026-07)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, sediada na rua Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis, Goiás, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 48.980, de 27 de abril de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

Aquisição de porta em vidro para o setor de frotas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, garantindo infraestrutura adequada para o atendimento da população usuária dos serviços socioassistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet.gov e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A formalização de proposta implica que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.8.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3. O gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. não atender a convocação do gestor para apresentação de anexos, configurando abandono do procedimento pelo fornecedor;

5.4.2. conter vícios insanáveis;

5.4.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.4.4. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratadas são aquelas previstas no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 48.980/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para o oferecimento das propostas.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: *licitacao@anapolis.go.gov.br*.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Anápolis, 15 de Julho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência e Política Social.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de licitação, em função do valor, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de porta em vidro para o setor de frotas, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, garantindo infraestrutura adequada para o atendimento da população usuária dos serviços socioassistenciais.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QNT.	VALOR (R\$)
01	Porta em vidro temperado incolor, composta por 04 (quatro) folhas, sendo 02 (duas) fixas e 02 (duas) móveis, confeccionada em vidro temperado de 8mm de espessura, com aplicação de insulfilm. deverá possuir 02 (dois) puxadores tubulares em alumínio ou aço inox, medindo 40 cm cada, bem como fechadura modelo vv 3530 tq ou equivalente de mesma qualidade e desempenho. inclusos todos os acessórios, ferragens e instalação completa.	607841	UN.	1	3.929,89



1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os valores apresentados na tabela orçamentária já incluem todas as despesas com transporte, carga, descarga e instalação da porta no local de instalação, devendo a contratada garantir a entrega e instalação em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração Pública.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os bens objeto desta aquisição são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e acabamento estão claramente definidos nas especificações técnicas e são amplamente disponíveis no mercado, permitindo avaliação objetiva quanto à sua conformidade com as exigências da Administração.

1.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.929,89 (três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários constantes na tabela do item.

1.8. Em conformidade com o disposto no artigo 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, não será necessário firmar um instrumento de contrato e essa contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa.

1.9. De acordo o artigo 95, caput, a nota de empenho de despesa poderá ser utilizada como substitutivo do contrato formal, quando a contratação se referir a bens cuja execução não implique complexidade que justifique um contrato formal. A nota de empenho, ao ser emitida, estabelece o compromisso da Administração Pública em arcar com o pagamento do fornecedor conforme as condições acordadas, e serve como documento que formaliza a intenção de contratação, com todas as garantias legais da execução da despesa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Fundamentação Legal

Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos

Decreto Municipal nº 48.980, de 27/04/2023

Lei nº 13.709/2018 – Lei de Proteção Geral de Dados

2.2. Da Necessidade a Contratação

Necessidade da Aquisição

2.2.1. A presente dispensa de licitação tem por finalidade a aquisição e instalação de porta em vidro temperado incolor, composta por 04 (quatro) folhas, sendo 02 (duas) fixas e 02 (duas) móveis, confeccionada em vidro temperado de 8mm de espessura, com aplicação de insulfilm, incluindo puxadores tubulares, fechadura, ferragens, acessórios e instalação completa, destinada ao setor de Frotas da Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, com o objetivo de garantir a adequada estrutura física e funcional do ambiente administrativo, assegurando melhores condições de segurança, organização e controle de acesso ao espaço.

O setor de Frotas exerce função essencial no suporte às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria, sendo responsável pelo gerenciamento e organização dos veículos utilizados nas demandas institucionais do Município. Nesse contexto, a adequação da estrutura física do setor mostra-se indispensável para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, preservação do patrimônio público e maior eficiência na execução das atividades administrativas.

A instalação da porta em vidro temperado contribuirá para a modernização do ambiente, proporcionando maior resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança ao espaço administrativo, além de promover melhor isolamento visual e organização do setor.

Fundamentação da Aquisição

2.2.2. A presente contratação visa atender à necessidade de melhoria da infraestrutura física do setor de Frotas da Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais realizadas no local.

A aquisição e instalação da estrutura em vidro temperado permitirá maior controle de acesso ao ambiente, melhor aproveitamento do espaço físico e maior proteção ao patrimônio público, contribuindo para a adequada organização do setor e para o fortalecimento das condições de funcionamento da Secretaria.

A iniciativa encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da gestão municipal, visando promover melhorias estruturais nos ambientes públicos, assegurando maior funcionalidade, segurança e eficiência no atendimento das demandas institucionais.

Justificativa para a Aquisição

2.2.3. A aquisição e instalação da porta em vidro temperado é imprescindível para garantir melhores condições estruturais e operacionais ao setor de Frotas, proporcionando ambiente mais seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais.

A utilização de materiais resistentes e de qualidade, incluindo vidro temperado, ferragens, fechadura e acessórios apropriados, permitirá maior durabilidade da estrutura, redução de custos futuros com manutenção e melhor conservação do patrimônio público.

Além disso, a adequação do ambiente proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores e maior organização do espaço administrativo, contribuindo para o desenvolvimento mais eficiente das atividades executadas pelo setor.

Portanto, a presente contratação não se limita apenas à adequação física do ambiente, mas representa medida necessária para assegurar melhores condições de funcionamento, segurança e eficiência administrativa, promovendo a valorização da infraestrutura pública e o adequado atendimento das necessidades institucionais da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A escolha pela aquisição direta do serviço foi fundamentada na necessidade de agilidade e eficiência no processo aquisição de bens, considerando o ciclo de vida do objeto e a urgência da demanda. Após análise detalhada no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a dispensa de licitação, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a abordagem mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Política Social.

3.2. O ciclo de vida do objeto, neste contexto, envolve a necessidade imediata de aquisição e instalação da porta em vidro temperado para garantir melhores condições de segurança, organização e funcionalidade ao setor de Frotas da Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais. A medida visa assegurar ambiente administrativo adequado ao desenvolvimento das atividades operacionais e institucionais, proporcionando maior controle de acesso, preservação do patrimônio público e melhores condições de trabalho aos servidores.

Além disso, contempla a sustentabilidade da estrutura física do ambiente administrativo, caracterizada pela utilização de materiais de qualidade, resistência e durabilidade, assegurando maior vida útil da estrutura instalada, redução de custos com manutenção e uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

a) Uso racional de recursos e materiais

Aquisição de porta em vidro temperado confeccionada com materiais de alta resistência e durabilidade, proporcionando maior vida útil da estrutura e redução da necessidade de substituições frequentes.

Preferência por fornecedores que adotem boas práticas de fabricação, instalação e descarte ambientalmente adequado dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

Utilização de materiais de fácil manutenção e limpeza, contribuindo para a conservação do ambiente e para o uso eficiente dos recursos públicos.

b) Durabilidade e redução de resíduos

Priorização de estrutura em vidro temperado de 8mm, ferragens e acessórios de elevada resistência, garantindo maior durabilidade e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas ou substituições prematuras.

Os resíduos provenientes da instalação, incluindo embalagens, materiais excedentes e sobras de vidro, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada, observando as normas ambientais aplicáveis.

A utilização de materiais de qualidade contribuirá para a redução de desperdícios e para a preservação da estrutura física do ambiente administrativo.

c) Segurança e funcionalidade

Instalação de estrutura adequada às necessidades do setor de Frotas, proporcionando maior controle de acesso, segurança patrimonial e melhor organização do ambiente administrativo.

Aplicação de insulfilmm visando proporcionar maior conforto visual, privacidade e preservação das condições internas do ambiente.

Utilização de ferragens, fechaduras e puxadores de qualidade, assegurando segurança, funcionalidade e adequado desempenho da estrutura instalada.

d) Valorização do patrimônio público

Adequação da estrutura física do setor de Frotas da Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, assegurando melhores condições de funcionamento, organização e conservação do patrimônio público.

Investimento em estrutura de qualidade que contribua para a longevidade dos bens públicos e reduza custos futuros decorrentes de manutenções frequentes ou substituições precoces.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já detalha suas características essenciais.

Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação total ou parcial, exceto em casos expressamente autorizados, com integral responsabilidade do Contratado.

Garantia de Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas seguintes razões: valor, natureza e baixa complexidade do objeto.

Da participação de Consórcios

4.5. Não será permitida a participação de consórcios devido à baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**Forma de fornecimento e condições de entrega**

5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.2. O local de entrega dos itens será definido pela contratante, sendo que o atual almoxarifado funciona na Rua General Joaquim Inácio,00, Centro, CEP:75024-040, Anápolis – GO, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 17h00min. No entanto, devido à possibilidade de mudança da sede a contratante se reserva o direito de comunicar ao fornecedor o novo endereço de entrega com antecedência mínima de 5 dias.

5.3. Os produtos deverão ser descarregados, entregues, e montados no local designado para a entrega.

5.4. Os produtos deverão ser entregues embalados, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas a sua natureza, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

5.6. O produto danificado não será recebido.

5.7. A instalação da porta deverá ser realizada por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e técnicas adequadas à natureza dos materiais, de forma a garantir a integridade, o nivelamento e o perfeito acabamento de cada peça, assegurando que todos os itens sejam instalados em perfeito estado de conservação, estabilidade e funcionamento no local definido pela Administração.

5.8. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do contratado, quanto o recebimento dos mesmos pelo contratante, com marcas ou especificações diferentes das aprovadas no orçamento e devidamente adquiridas no ato da compra.

5.9. O contratado somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecido pelo contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

Especificação da Garantia Técnica

5.10. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais, ferragens e serviços de instalação, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Caso a garantia do fabricante seja maior que a do fornecedor vencedor, fica prevalecendo a garantia do fabricante para o bem ou parte integrante do mesmo.

5.12. A garantia dos itens, no prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, consiste na prestação, pelo Fornecedor, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor.

5.13. O aceite/aprovação dos itens pela Secretaria Municipal de Assistência e Política Social não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

5.14. A instalação da porta de vidro deverá ser realizada por profissionais qualificados, utilizando ferramentas adequadas e seguindo as instruções do fabricante, garantindo a instalação correta, nivelamento, estabilidade e perfeito estado de conservação dos itens. A contratada será responsável por todo o material necessário, limpeza do local e destinação das embalagens, assegurando a entrega final em condições plenas de uso e segurança.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO FORMALIZADA POR NOTA DE EMPENHO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos itens adquiridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/equipamentos e consequente aceitação termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.8. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação:

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do § 2º do art. 66 do Decreto Municipal nº 48.980, de 27/04/2023.

7.11. O prazo de que trata o item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento:

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do § 2º do art. 66 do Decreto Municipal nº 48.980, de 27/04/2023.

7.21. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça o pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

7.24. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, conforme art. 145 *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Do reajuste dos valores contratados

7.29. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento que ocasionou esta contratação. O reajuste fica limitado à variação do IPCA/IBGE ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo da negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, instruído com planilha de cálculo e documento oficial do índice adotado

Da extinção do contrato

7.30. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a

ampla defesa.

7.30.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.31. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.31.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.32. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

7.32.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.33.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.33.3. Pagamento de Indenizações e multas, se houver.

7.34. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

8.3. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16. Declaração expressa de que o contratado não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.17. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do contratado, inclusive por meio eletrônico.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

9.19. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.19.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do interessado;
- b) Descrição e a marca do item oferecido;
- c) Valor unitário e total do item;
- d) Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias.
- e) Na proposta devem ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente proposta.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Das obrigações do Contratado

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, relativas à aquisição, entrega e instalação da porta, nos prazos e condições pactuadas.
- 11.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) neste Termo de Referência.
- 11.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 11.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- 11.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 11.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste fornecimento.
- 11.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 11.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste fornecimento.

Das Obrigações do Contratante

- 11.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- 11.12. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.13. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).
- 11.14. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do Edital, a Prefeitura Municipal de Anápolis, sem prejuízo da aplicação de perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei, aplicará à contratada, conforme o caso, penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições contidas no Anexo VII do Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, gradativamente, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

12.3.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

12.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causam prejuízos à administração.

12.5. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, previstas no art 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando-se que a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A multa poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigatório, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

12.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigatório.

12.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar de que trata o inciso III do caput do artigo 156 será aplicada no âmbito do órgão ou entidade que a proferir e impedirá o sancionado de licitar ou contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.12. Considera-se inexecução total do contrato, sujeita às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda de garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante

12.12.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

12.12.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, o que configura descumprimento total da obrigação assumida.

12.13. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual

12.13.1. será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

12.13.2. a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá a decisão da autoridade competente;

12.13.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

12.13.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

12.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

12.15.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.15.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.15.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;

12.15.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.15.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.16. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

12.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.18. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.19. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

- 12.20. As previsões aqui dispostas não impedem a aplicação cumulativa de sanção de multa mais grave.
- 12.21. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:
- 12.21.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- 12.21.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- 12.21.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.
- 12.22. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 12.23. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
- 12.24. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.
- 12.25. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.26. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Anápolis rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 12.27. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Anápolis, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.929,89 (três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento será acobertada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0238– Dotação Orçamentária:

08.122.0400.2797 – Apoio Administrativo e Financeiro à SEMAP e Emendas Impositivas

16. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

16.1. Kátia Bittar.



Documento assinado eletronicamente por **Livia de Oliveira, Diretor(a)**, em 15/06/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Silva Macedo, Secretario(a)**, em 16/06/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2496068** e o código CRC **874188EA**.

01111.00001154/2026-07

2496068v3

Criado por [03673350188](#), versão 3 por [03673350188](#) em 15/06/2026 14:10:31.